

LEI MUNICIPAL N° 1595 DE 09/04/87
PROJETO DE LEI N° 1600
" MUDA A REDAÇÃO DA ALÍNEA B, DO PARÁG.

1°, DA

LEI N° 1.580, DE 20 DE FEVEREIRO DE
1987".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através
de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito
Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - A letra b, do parág. 1°, do art.
1°, da Lei n° 1.580, de 20 de Fevereiro de 1987, passará
a ter a seguinte redação:

" parág.1°

b) não será concedida se o cônjuge sobrevivente receber, por
morte do ex-servidor, benefícios mensais contínuos, pagos
por órgão previdenciário, cujas contribuições contaram com
a participação do Município.

ART° 2° - Fica mantidos, sem alteração, os
demais dispositi-
vos da mencionada Lei n° 1.580/87.

ART° 3° - Revogadas as disposições em
contrário, entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 09 de Abril de 1987.

VER.PRES.VITOR DUARTE / VER.VICE-PRES.RICARTE TADEU PEDROSO /
VER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE